

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PRORROGADO COM COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO Nº 33/2018-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 12/07/2018 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457—Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 12/07/2018, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.425/2018 de 08/01/2018.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

- **1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 770.734,82 (setecentos e setenta mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento):
- 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;



ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.2. Certidão expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1.<u>A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;</u>
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 33/20	018 - PMB
PREGÃO PRE	ESENCIAL
MUNICÍPIO I	DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 –	PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:	
CNPJ:	

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.° 33/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:
Endereço: Fone/Fax:

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "1"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"



ESTADO DO PARANÁ

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1.Certidão de falência e concordata;

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:
- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO PARANÁ

- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder



ESTADO DO PARANÁ

ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante



ESTADO DO PARANÁ

vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE. 10.8. O não fornecimento do item no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência:
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



ESTADO DO PARANÁ

- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1440/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1640/000	0600104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103		MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2360/000	0900108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2860/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.
- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.
- 13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;
- 14.2. Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação/requisição do Município das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- 14.3. Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;
- 14.4. Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- 14.6. A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- 14.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados, lacrados, não podendo estar amassados, rasgados, estufados, borrados, ou com qualquer espécie de dano.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo



ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.9. Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.



ESTADO DO PARANÁ

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.
- 20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



ESTADO DO PARANÁ

- e) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO



23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 14 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2018-PMB

(Razão Social do L	ICITANTE)	, inscrita no CNPJ sob o n°
	, sediada na	(endereço completo), declara, sob
as penas da Lei, para os fins r	equeridos no inci	so VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de
17 de julho de 2002, que cum	pre plenamente o	s requisitos de habilitação constantes no
presente edital.		
, de	de 2018.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2018

	(Razão	Social	do	LICITA	NTE),	inscrita	no	CNPJ	sob	o n'
		, se	diada	na (ende	reço coi	npleto)_	, de	eclara, sc	b as po	enas da
Lei, para	os fins	de direito	o, na o	qualidade	e de pro	ponente	do pro	cedimer	nto lici	tatório
sob a m	nodalidad	de Preg	ão Pi	esencial	EDIT	AL N.º	33/20	18, ins	taurado	o pelo
MUNICÍF	PIO DE I	BANDEI	RAN	ΓES-PR -	- PR:					
• Qu	lministra ie a em turno, p	ação Púb npresa na	lica, D ão pos ou ins	oireta ou ssui emp alubre, n	Indireta oregados nem emp	para li Federal, menore prega me	Estadi	ual ou M 18 anos	Iunicip em tı	oal; rabalho
		_ de		de :	2018.					

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)	, CNPJ n°_	, c	om sede
à	, neste ato representada p	elo(s) (diretores o	u sócios,
com qualificação completa - nom	e, RG, CPF, nacionalidad	le, estado civil, pr	ofissão e
endereço) pelo presente instrumen	to de mandato, credencia	o Sr(a) (nome), R	kG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profis	são e endereço), a quem	confere poderes	junto ao
Município de Bandeirantes, Estad	o do Paraná, para pratica	ar os atos necessá	rios para
representar a outorgante na licitaç	ão na modalidade	n°	, usando
dos recursos legais e acompanhan	do-os, conferindo-lhes ai	nda poderes espec	iais para
desistir dos recursos, interpô-los,	apresentar lances verbais	, negociar preços	e demais
condições, confessar, transigir, des	istir, firmar compromisso	os ou acordos, rece	ber e dar
quitação.			
,de	de 2018.		

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

PROPONENTE:	
ENDERECO	
	.FONE/FAX:(0xx)
L 1111 11L	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 33/2018- PMB

Processo administrativo nº 103/2018- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

LOTE 01 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
1	UND	30	ABRAÇADEIRA "U" 1"		1,97	59,10
2	M²	100	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM		50,77	5.077,00
3	UND	30	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2" A 5/8"		2,60	78,00
4	UND	40	ADAPTADOR SR 25MMX3/4 POL.		1,18	47,20
5	UND	30	ADAPTADOR SR 32MMX1 POL.		2,38	71,40
6	UND	30	ADAPTADOR SR 50MMX1.1/2 POL.		4,60	138,00
7	UND	25	ADESIVO PVC 175GR		19,47	486,75
8	UND	50	ADESIVO PVC 35GR		5,10	255,00
9	LTA	40	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS - 18 LT		102,33	4.093,20
10	UND	10	ALICATE UNIVERSAL		26,33	263,30
11	UND	5	ALICATE VERGALHÃO		241,67	1.208,35
12	UND	15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		15,33	229,95
13	KG	50	ARAME GALVANIZADO BWG 14		15,33	766,50
14	KG	50	ARAME GALVANIZADO BWG 16		15,33	766,50



15	KG	80	ARAME RECOZIDO 18	13,67	1.093,60
16	UND	15	ARCO DE SERRA	15,33	229,95
17	M3	500	AREIA FINA CLARA	85,00	42.500,00
18	M³	300	AREIA GROSSA CLARA	104,00	31.200,00
19	M^3	300	AREIA MEDIA CLARA	81,00	24.300,00
20	SC	100	ARGAMASSA EXTERNA PARA PISO 20KG	24,67	2.467,00
21	SC	100	ARGAMASSA INTERNA PARA PISO 20KG	11,33	1.133,00
22	UND	250	ARRUELA DE AÇO 1/2"	1,00	250,00
23	UND	250	ARRUELA DE AÇO 5/16"	0,67	167,50
24	UND	250	ARRUELA DE AÇO 5/8"	0,93	232,50
25	UND	50	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	68,33	3.416,50
26	UND	50	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	36,67	1.833,50
27	UND	80	AVENTAL DE PROTEÇÃO (CORTE DE GRAMA)	58,33	4.666,40
28	UND	30	BALDE PARA PEDREIRO	19,00	570,00
29	UND	20	BANCA/PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) XIN 1 CUBA CENTRAL, ESCOLRREDOR DUPLO DE 0,55x1,40 M	364,33	7.286,60
30	UND	100	BARRA DE FERRO 3/8	14,00	1.400,00
31	UND	100	BARRA ROSCADA 1/2"	16,33	1.633,00
32	UND	100	BARRA ROSCADA 5/16"	9,67	967,00
33	UND	50	BICO METÁLICO PARA TORNEIRA	2,40	120,00
34	UND	50	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"	20,67	1.033,50
35	UND	40	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)	2,12	84,80
36	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 38 EM COURO	54,00	2.160,00
37	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 39 EM COURO	54,00	2.160,00
38	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 40 EM COURO	54,67	2.186,80
39	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 41 EM COURO	54,67	2.186,80
40	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 42 EM COURO	55,00	2.200,00
41	PAR	40	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 43 EM COURO	55,00	2.200,00
42	PAR	10	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE FERRO Nº 44 EM COURO	55,67	556,70
43	PAR	30	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 36 EM COURO	36,67	1.100,10
44	PAR	30	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 37 EM COURO	36,67	1.100,10
45	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 38 EM COURO	36,67	1.466,80
46	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 39 EM COURO	36,67	1.466,80
47	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 41 EM COURO	38,67	1.546,80
48	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 42 EM COURO	38,67	



ESTADO DO PARANÁ

55	UND	20	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16" TOTAL DOS ITENS	6,83	136,60 185.695,70
54	M³	200	BRITA N° 01	93,33	18.666,00
53	UND	10	BRAÇO PARA FURADEIRA	88,33	883,30
52	UND	10	BRAÇO MANUAL	14,00	140,00
51	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETO № 40 EM COURO	38,67	1.546,80
50	PAR	20	BOTINA DE TRABALHO PRETA nº 44 EM COURO	38,67	773,40
49	PAR	40	BOTINA DE TRABALHO PRETA Nº 43 EM COURO	38,67	1.546,80
					1.546,80

LOTE 02 PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VLR MÉDIO TOTAL
56	UND	20	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64"		7,00	140,00
57	UND	10	BROCA MOURÃO PONTA DE WIDEA Nº 13		39,00	390,00
58	UND	20	BROCA PONTA DE WIDEA № 10		10,67	213,40
59	UND	20	BROCA PONTA DE WIDEA № 12		14,00	280,00
60	UND	20	BROCA PONTA DE WIDEA № 7		9,00	180,00
61	UND	20	BROCA PONTA DE WIDEA № 8		10,00	200,00
62	UND	60	BROXA RETANGULAR MEDIA		6,33	379,80
63	UND	60	BROXA RETANGULAR PEQUENA		6,00	360,00
64	UND	1000	BUCHA № 10		0,16	160,00
65	UND	1000	BUCHA № 12		0,20	200,00
66	UND	1000	BUCHA № 6		0,11	110,00
67	UND	1000	BUCHA № 8		0,11	110,00
68	UND	20	BUCHA REDUÇÃO ROSCA 1.1/2X1 POL.		11,00	220,00
69	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM		7,33	366,50
70	UND	50	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM		6,00	300,00
71	UND	25	CABO DE ENXADA		12,00	300,00
72	UND	25	CABO DE MARTELO		9,00	225,00
73	UND	25	CABO DE PÁ		11,00	275,00
74	UND	25	CABO DE PICARETA		14,33	358,25
75	UND	24	CADEADO 25MM		15,53	372,72
76	UND	30	CADEADO 30MM		16,83	504,90
77	UND	20	CADEADO 35MM		21,30	



					426,00
78	UND	20	CADEADO 40MM	23,83	476,60
79	UND	20	CADEADO 45MM	30,63	612,60
80	UND	20	CADEADO 50MM	36,00	720,00
81	UND	10	CADEADO 60MM	52,33	523,30
82	UND	10	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 1.000 LITROS	343,33	3.433,30
83	UND	15	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	221,67	3.325,05
84	CX	200	CAIXA DE CANALETA 20X10X2.000	144,00	28.800,00
85	UND	30	CAIXA DE DESCARGA	30,00	900,00
86	UND	15	CAIXA DE PASSAGEM ESGOTO	36,67	550,05
87	UND	20	CAIXA SIFONADA	14,00	280,00
88	SC	500	CAL HIDRATADA 20KG	9,33	4.665,00
89	UND	30	CAP SOLDÁVEL 25MM	1,63	48,90
90	UND	30	CAP SOLDÁVEL 32MM	2,57	77,10
91	UND	30	CAP SOLDÁVEL 50MM	5,00	150,00
92	UND	70	CAPACETE DE SEGURANÇA	15,85	1.109,50
93	UND	20	CARRINHO DE PEDREIRO GALVANIZADO	233,53	4.670,60
94	UND	10	CAVADEIRA DE BOCA COM CABO	34,83	348,30
95	UND	15	CAVADEIRA RETA COM CABO	31,77	476,55
96	UND	10	CHAVE DE FENDA 8MM	8,33	83,30
97	UND	30	CHUVEIRO TIPO DUCHA 110V	59,33	1.779,90
98	UND	30	CILINDRO PARA FECHADURA	20,80	624,00
99	SACO	600	CIMENTO 50KG	24,50	14.700,00
100	UND	10	CINTO DE CARPINTEIRO EM COURO	42,83	428,30
101	UND	10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	48,47	484,70
102	ТВ	50	COLA DUREPOXI 100 GR	8,33	416,50
103	ТВ	30	COLA VEDA CALHA PU 350GRS	24,20	726,00
104	UND	25	COLHER DE PEDREIRO	22,78	569,50
105	UND	5	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	70,03	350,15
106	LT	20	COMPOUND ADESIVO LITRO	50,97	1.019,40
107	UND	30	CONEXÃO "Y" 150MM	62,43	1.872,90
108	UND	15	CONEXÇÃO "Y" 100MM	20,50	307,50
109	СЈ	12	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	250,17	3.002,04
110	MT	250	CORDA DE SEDA 6MM	1,18	295,00
111	MT	250	CORDA DE SEDA 8MM	1,40	



					350,00
112	MT	1500	CORDA TRANÇADA BRANCA 4 MM	0,92	1.380,00
113	KG	150	CORRENTE EM AÇO 6,3MM	21,63	3.244,50
114	UND	50	COTOVELO DN 100MM	5,40	270,00
115	UND	50	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 20X1.10 6 MM	35,53	1.776,50
116	UND	50	CUMIEIRA FIBROCIMENTO 25X1.10 6 MM	38,20	1.910,00
117	UND	50	CUMIEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6 MM	37,50	1.875,00
118	UND	30	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM	4,42	132,60
119	UND	30	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	14,87	446,10
120	UND	25	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	15,63	390,75
121	UND	20	DESEMPENADEIRA DE AÇO 18CM LISA	15,53	310,60
122	UND	20	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20CM	15,13	302,60
123	UND	28	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 20CM	13,10	366,80
124	UND	20	DESEMPENADEIRRA COM ESPUMA 23CM	12,83	256,60
125	UND	30	DESENGRIPANTE/ANTIFERRUGEM	14,67	440,10
126	UND	25	DISCO DE CORTE 12"	41,40	1.035,00
127	UND	50	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 115MM	17,20	860,00
128	UND	50	DISCO DE CORTE PARA PISO 110MM	40,83	2.041,50
129	UND	40	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7"	33,43	1.337,20
130	UND	40	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" 1/4X7/8	14,33	573,20
131	UND	30	DISCO DIAMANTADO LISO 3/8" X 3/4	11,67	350,10
132	UND	30	DISCO DIAMANTADO SERRA WIDEA 7X24 DENTES	37,00	1.110,00
133	UND	20	DOBRADIÇA AVULSA COMUM 3.0	5,50	110,00
134	UND	20	DOBRADIÇA CARTELADA GALV 3,5	14,33	286,60
135	UND	100	DURATEX 2,75 X1,22	132,67	13.267,00
136	UND	40	ENGATE FLEXIVEL 30CM	6,00	240,00
137	UND	40	ENGATE FLEXIVEL 40CM	7,00	280,00
138	UND	30	ENXADA SEM CABO	24,00	720,00
139	UND	30	ENXADA RAMADA LARGA 2,5	31,00	930,00
140	UND	30	ENXADÃO SEM CABO	26,00	780,00
141	UND	30	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	13,10	393,00
142	UND	10	ESGUICHO DE MANGUEIRA TIPO PISTOLA	14,17	141,70
143	UND	20	ESQUADRO 12"	21,77	435,40
144	UND	50	ESTICADOR 5/16	5,03	251,50
145	UND	50	FECHADURA EXTERNA CROMADA COMPLETA	49,47	



					2.473,50
146	UND	30	FECHADURA INTERNA CROMADA COMPLETA	41,83	1.254,90
147	UND	30	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA COMPLETA	41,83	1.254,90
148	UND	100	FIM DE OBRA 5 LITRO PARA LIMPEZA GERAL GALÃO	53,63	5.363,00
149	RL	50	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	63,00	3.150,00
150	UND	30	FITA ANTIDERRAPANTE 50MX50MT	29,10	873,00
151	UND	100	FITA VEDA ROSCA 10M	5,33	533,00
152	UND	100	FITA VEDA ROSCA 20M	9,83	983,00
153	RL	80	FITA ZEBRADA ROLO DE 220 METROS	13,10	1.048,00
154	RL	30	FITILHO PARA AMARRAÇÃO	16,10	483,00
155	UND	15	FLANGE SR 25MMX1/2 POL.	9,00	135,00
156	UND	25	FLANGE SR 32MMX3/4 POL.	10,60	265,00
157	UND	50	FLANGE SR 50MMX1 POL.	22,00	1.100,00
158	UND	100	FOLHA DE SERRA	7,73	773,00
159	UND	30	FORMÃO C/ CABO 3/4	21,33	639,90
160	M²	100	FORRO DE PINUS	14,53	1.453,00
161	M ²	250	FORRO DE PVC	16,37	4.092,50
162	UND	5	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8	77,00	385,00
163	UND	10	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	38,33	383,30
164	UND	50	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,80X2,10M	29,00	1.450,00
165	UND	50	GUARNIÇÃO DE MADEIRA IMBUIA 0,90X2,10M	29,00	1.450,00
166	UND	20	HASTE PLASTICA PARA CHUVEIRO 40CM	14,77	295,40
167	UND	10	JANELA FERRO 0,80X0,60M BASCULANTE	81,67	816,70
168	UND	20	JANELA FERRO 1,20X1,00M C/ GRADE	242,20	4.844,00
169	UND	20	JANELA FERRO 1,20X1,00M S/ GRADE	211,67	4.233,40
170	UND	20	JANELA FERRO 1,50X1,00M C/ GRADE	271,67	5.433,40
171	UND	20	JANELA FERRO 1,50X1,00M S/ GRADE	243,33	4.866,60
172	UND	40	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	6,77	270,80
173	UND	30	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	31,10	933,00
174	UND	35	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	3,43	120,05
175	UND	20	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	10,10	202,00
176	UND	30	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	4,13	123,90
177	UND	20	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,13	82,60
178	UND	20	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	6,23	124,60
179	UND	30	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	6,33	



					189,90
180	UND	25	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	36,20	905,00
181	UND	40	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	4,33	173,20
182	UND	30	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	5,60	168,00
183	UND	40	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	1,87	74,80
184	UND	10	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	2,63	26,30
185	UND	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	6,13	122,60
186	UND	20	JOELHO 90° SR 25MMX3/4 POL. MARRON	5,40	108,00
187	UND	5	JOGO CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS	14,47	72,35
188	UND	5	JOGO CHAVE FIXA 12 PEÇAS	34,80	174,00
189	UND	40	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,80X2,10M IMBUIA	103,33	4.133,20
190	UND	40	JOGO DE BATENTE DE MADEIRA 0,90X2,10M IMBUIA	120,00	4.800,00
191	UND	5	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS	24,87	124,35
192	UND	20	JOGO DE CHAVES PHILLIPS COM 6 PEÇAS	19,67	393,40
193	UND	100	JOGO DE DOBRADIÇAS COM PARAFUSO 3 PEÇAS	14,67	1.467,00
194	UND	15	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	62,33	934,95
195	UND	20	LIMA ENXADA	12,33	246,60
196	UND	20	LIMA MOTOSERRA	14,83	296,60
197	UND	20	LIMA SERROTE	12,13	242,60
198	UND	50	LINHA DE NYLON 100M	6,13	306,50
199	UND	50	LINHA DE NYLON 50M	4,13	206,50
200	UND	160	LIXA D'ÁGUA DIVERSAS	1,15	184,00
201	UND	150	LIXA FERRO DIVERSAS	2,47	370,50
202	UND	200	LIXA MASSA DIVERSAS	1,17	234,00
203	UND	200	LIXA PARA LIXADEIRA - DISCO	5,00	1.000,00
204	UND	30	LONA 3X4M AMARELA	34,33	1.029,90
205	UND	30	LONA 4X4M	40,00	1.200,00
206	UND	50	LONA 5X6M	44,00	2.200,00
207	RL	20	LONA PRETA 4 METROS X 100	398,00	7.960,00
208	RL	20	LONA PRETA 6 METROS X 100	240,00	4.800,00
209	UND	20	LUVA DE CORRER 20MM	7,17	143,40
210	UND	20	LUVA DE CORRER 25MM	7,73	154,60
211	UND	20	LUVA DE CORRER 32MM	15,00	300,00
212	UND	20	LUVA ESGOTO 100MM CORRER	24,77	495,40
213	UND	25	LUVA ESGOTO 150MM	41,00	



					1.025,00
214	UND	30	LUVA ESGOTO 40MM	7,33	219,90
215	UND	10	LUVA ESGOTO 50MM	8,33	83,30
216	UND	30	LUVA ESGOTO 75MM	15,03	450,90
217	PR	200	LUVA MALHA PVC VERDE	15,70	3.140,00
218	PAR	600	LUVA PARA COLETA DE LIXO - PVC VERDE	13,67	8.202,00
219	PAR	400	LUVA RASPA CANO CURTO	13,60	5.440,00
220	UND	20	LUVA REDUÇÃO SR 25MMX1/2 POL	3,40	68,00
221	UND	20	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,10	22,00
222	UND	20	LUVA SOLDÁVEL 32MM	1,73	34,60
223	UND	20	LUVA SOLDÁVEL 50MM	3,77	75,40
224	UND	20	LUVA SOLDÁVEL 60MM	13,00	260,00
225	UND	30	LUVA SR 25MMX3/4 POL.	6,00	180,00
226	UND	30	LUVA SR 32MMX1 POL.	8,67	260,10
227	UND	30	LUVA SRM 20MMX1/2 POL.	5,27	158,10
228	UND	30	LUVA SRM 25MMX3/4 POL.	5,27	158,10
229	UND	100	MADEIRA COMPENSADA 1,66X2,20	98,67	9.867,00
230	UND	150	MADEIRIT 2,10X1,20 12 MM	39,00	5.850,00
231	UND	120	MADEIRIT 2,10X1,20 9 MM	31,00	3.720,00
232	MT	100	MANGUEIRA DE NIVEL	2,43	243,00
233	UND	15	MANGUEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR 1,20 MT	15,03	225,45
234	MT	500	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM E: 2,3MM	1,40	700,00
235	MT	500	MANGUEIRA POLIETILENO 25MM E: 3,0MM	1,68	840,00
236	UND	50	MANTA ALUMÍNIO 30/40CM C/ COLA , COMPRIMENTO 10M	21,17	1.058,50
237	UND	15	MARRETA 1KG COM CABO	21,18	317,70
238	UND	15	MARRETA 2 KG COM CABO	30,50	457,50
239	UND	20	MARTELO CABO DE MADEIRA	32,00	640,00
240	UND	100	MASCARA DESCARTAVEL	1,70	170,00
241	MT	150	MEIA CANA - PINUS	2,37	355,50
242	MT	500	MEIA CANA - PVC	5,27	2.635,00
243	MT	100	MEIA CANA DE CEDRILHO PARA FORRO PAULISTA, *2,5 X 2,5* CM MADEIRA CEDRINHO DA REGIAO, ACABAMENTO	6,00	600,00
244	UND	30	NIPLE DE ROSCA 1 POL.	7,73	231,90
245	UND	30	NIPLE DE ROSCA 1.1/2 POL.	4,13	123,90
246	UND	30	NIPLE DE ROSCA 1/2 POL.	1,70	



					51,00
247	UND	30	NIPLE DE ROSCA 2 POL.	12,13	363,90
248	UND	30	NIPLE DE ROSCA 3/4 POL.	4,02	120,60
249	UND	10	NIVEL DE PAREDE	20,33	203,30
250	UND	10	OCULOS DE SEGURANÇA EM ACRÍLICO	9,00	90,00
251	UND	30	PÁ COM CABO	28,83	864,90
252	UND	100	PALHA DE AÇO №0	2,03	203,00
253	UND	100	PALHA DE AÇO №1	2,03	203,00
254	UND	100	PALHA DE AÇO №2	2,03	203,00
255	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 3.5 POL.	2,93	146,50
256	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 4 POL.	3,43	171,50
257	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/2" - 6 POL.	4,43	221,50
258	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3 POL.	0,83	41,50
259	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 3.5 POL.	0,90	45,00
260	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 4 POL.	4,05	202,50
261	UND	50	PARAFUSO FRANCES 1/4" - 5 POL.	0,78	39,00
262	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 3 POL.	0,49	24,50
263	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 5 POL.	0,54	27,00
264	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/16" - 6 POL.	1,08	54,00
265	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 3.5 POL.	1,72	86,00
266	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 4 POL.	1,75	87,50
267	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 5 POL.	1,87	93,50
268	UND	50	PARAFUSO FRANCES 3/8" - 6 POL.	3,47	173,50
269	UND	50	PARAFUSO FRANCES 5/8" - 6 POL.	4,87	243,50
270	UND	50	PARAFUSO FRANCES 5/8"- 2 POL.	2,83	141,50
271	UND	1000	PARAFUSO PARA FORRO PVC	0,19	190,00
272	UND	300	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	1,73	519,00
273	UND	250	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA 8	0,17	42,50
274	UND	50	PARAFUSO SANITÁRIO 10MM	2,93	146,50
275	UND	150	PARAFUSO SOBERBO FENDA P/ BUCHA Nº 8	0,17	25,50
276	UND	150	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 10	0,29	43,50
277	UND	160	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA № 12	0,30	48,00



278	UND	250	PARAFUSO SOBERBO SEXTAVADO P/ BUCHA Nº 8	0,23	57,50
279	M³	200	PEDRISCO	103,00	20.600,00
280	UND	20	PENEIRA DIÂMETRO 80 CM	29,33	586,60
281	UND	10	PIA DE COZINHA 1,20 MTS	153,33	1.533,30
282	UND	20	PICARETA SEM CABO	39,00	780,00
283	M2	500	PISO CERÂMICO 45 X 45 - PEI 4	20,33	10.165,00
284	UND	25	PLUGUE DE ROSCA 1.1/2 POL.	2,27	56,75
285	UND	25	PLUGUE DE ROSCA 1/2 POL.	1,00	25,00
286	UND	25	PLUGUE DE ROSCA 2 POL.	5,33	133,25
287	UND	1000	PORCA 3/16"	0,28	280,00
288	UND	1000	PORCA 3/8"	0,61	610,00
289	UND	1000	PORCA 5/16"	0,40	400,00
290	UND	1000	PORCA 5/8"	0,84	840,00
291	UND	50	PORTA MADEIRA 0.80X2.10M ENCABEÇADA IMBUIA	126,67	6.333,50
292	UND	50	PORTA MADEIRA 0.90X2.10M ENCABEÇADA IMBUIA	150,43	7.521,50
293	UND	20	PORTA METÁLICA 0.80X2.10M	328,33	6.566,60
294	KG	100	PREGO 12X12	12,73	1.273,00
295	KG	100	PREGO 15X15	10,80	1.080,00
296	KG	100	PREGO 17X27	10,17	1.017,00
297	KG	100	PREGO 18X24	10,13	1.013,00
298	KG	100	PREGO 18X27	10,13	1.013,00
299	KG	100	PREGO 20X30	10,30	1.030,00
300	KG	100	PREGO 22X42	10,83	1.083,00
301	KG	100	PREGO 24X60	11,50	1.150,00
302	UND	1000	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	0,60	600,00
303	UND	10	PRUMO DE CENTRO	20,33	203,30
304	UND	12	PRUMO DE PAREDE	16,43	197,16
305	UND	10	RALO SIFONADO	8,27	82,70
306	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15,93	318,60
307	UND	20	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	29,28	585,60
308	UND	20	REGISTRO GAVETA 1.1/2MM	47,10	200,00



	Ì				942,00
309	UND	20	REGISTRO GAVETA 1/2MM BRUTO	36,20	724,00
310	UND	20	REGISTRO GAVETA 1/2MM COM ACABAMENTO	40,38	807,60
311	UND	15	REGISTRO GAVETA 3/4MM BRUTO	40,30	604,50
312	UND	30	REGISTRO GAVETA 3/4MM COM ACABAMENTO	48,40	1.452,00
313	UND	20	REGISTRO PRESSAO 3/4MM BRUTO	25,07	501,40
314	UND	20	REGUA DE PAREDE 2,5M	24,43	488,60
315	UND	50	REJUNTE BRANCO 1KG	4,47	223,50
316	UND	50	REJUNTE BRANCO 5KG	20,00	1.000,00
317	UND	100	REJUNTE COLORIDO 1KG	4,18	418,00
318	UND	50	REJUNTE COLORIDO 5KG	19,93	996,50
319	UND	60	REPARO PARA REGISTRO GAVETA 3/4	24,33	1.459,80
320	UND	60	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO 3/4	17,33	1.039,80
321	UND	100	REPARO PARA TORNEIRA METÁLICA	1,22	122,00
322	UND	20	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	37,00	740,00
323	MT ²	350	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45 - PEI 3	21,10	7.385,00
324	MTS	1000	SARRAFO PINUS 3MT	1,38	1.380,00
325	UND	10	SERROTE 27" COM CABO DE MADEIRA	40,00	400,00
326	UND	50	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	38,00	1.900,00
327	UND	50	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	44,00	2.200,00
328	UND	50	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	40,67	2.033,50
329	UND	50	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	27,67	1.383,50
330	UND	30	SIFÃO HORIZONTAL 1.1/2X1.1/2 POL.	17,33	519,90
331	UND	30	SIFÃO HORIZONTAL 1X1.1/2 POL.	15,67	470,10
332	UND	50	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	14,77	738,50
333	UND	50	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	14,43	721,50
334	UND	50	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2 "	14,43	721,50
335	UND	50	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	21,23	1.061,50
336	UND	50	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	22,43	1.121,50



337	UND	50	SIFÃO UNIVERSAL	20,00	1.000,00
338	UND	30	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	4,73	141,90
339	UND	40	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	4,83	193,20
340	MT	1000	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 15CM	3,60	3.600,00
341	MT	1000	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 20CM	4,63	4.630,00
342	MT	1000	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 25CM	5,63	5.630,00
343	MT	2000	TABUA DE PINUS PARA CAIXARIA DE 30CM	6,83	13.660,00
344	UND	20	TALHADEIRA CHATA	14,83	296,60
345	UND	20	TALHADEIRA REDONDA	16,00	320,00
346	UND	20	TEE ESGOTO 100MM	11,00	220,00
347	UND	30	TEE ESGOTO 150MM	39,67	1.190,10
348	UND	10	TEE ESGOTO 75MM	11,00	110,00
349	UND	25	TEE SOLDÁVEL 32MM	5,00	125,00
350	UND	25	TEE SOLDÁVEL 50MM	8,00	200,00
351	UND	30	TEE SOLDÁVEL 60MM	19,82	594,60
352	UND	30	TELA SOLDADA 4,2MM 10X10CM	71,87	2.156,10
353	UND	50	TELA SOLDADA 4,2MM 15X15CM	59,43	2.971,50
354	UND	50	TELA SOLDADA 6,3MM 15X15CM	96,17	4.808,50
355	UND	25	TELA SOLDADA 6,3MM 20X20CM	84,00	2.100,00
356	UND	5000	TELHA CAPA CERÂMICA PARA TELHA ROMANA	2,03	10.150,00
357	UND	5000	TELHA CERAMICA TIPO PAULISTINHA	2,03	10.150,00
358	UND	200	TELHA FIBROCIMENTO 1.83X1.10MX6MM	43,67	8.734,00
359	UND	200	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0.55MX4MM	15,67	3.134,00
360	UND	200	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10MX6MM	58,67	11.734,00
361	UND	150	TELHA FIBROCIMENTO 3.66X1.10MX6MM	64,67	9.700,50
362	UND	3000	TELHA PORTUGUESA	1,57	4.710,00
363	UND	20	TESOURA CORTA GALHOS	41,67	833,40
364	UND	20.000	TIJOLO 6 FUROS	0,36	7.200,00
365	UND	15.000	TIJOLO COMUM	0,34	5.100,00
366	UND	1000	TIJOLO ELEMENTO VAZADO	2,60	2.600,00



367	LT	20	TINTA ASFALTICA - IMPERMEABILIZANTE - PARA CONCRETO, MADEIRA E METAL - 18 LITROS - LATA	139,33	2.786,60
368	UND	50	TORNEIRA DE BANHEIRO - 1193 EM METAL	58,30	2.915,00
369	UND	50	TORNEIRA DE COZINHA - 1158 EM METAL	50,67	2.533,50
370	UND	50	TORNEIRA METAL 3/4" 1128	27,43	1.371,50
371	UND	25	TORQUES 10"	21,10	527,50
372	UND	10	TRADO MANUAL PARA PERFURAÇÃO 25 CM	39,10	391,00
373	UND	15	TRENA METÁLICA 5M	15,03	225,45
374	UND	15	TRENA METALICA 8M	32,77	491,55
375	UND	5	TRENA TECIDO/LONA 50M	39,07	195,35
376	UND	100	TUBO BENGALA (PARA VALVULA DE DESCARGA)	12,33	1.233,00
377	UND	30	TUBO CAIXA DE DESCARGA	15,44	463,20
378	UND	30	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	28,33	849,90
379	UND	150	TUBO ESGOTO 100MM	51,00	7.650,00
380	UND	150	TUBO ESGOTO 150MM	150,00	22.500,00
381	UND	50	TUBO ESGOTO 40MM	23,17	1.158,50
382	UND	40	TUBO ESGOTO 50MM	37,43	1.497,20
383	UND	40	TUBO ESGOTO 75MM	47,10	1.884,00
384	UND	150	TUBO SOLDAVEL 20 MM	11,67	1.750,50
385	UND	150	TUBO SOLDÁVEL 25MM	15,00	2.250,00
386	UND	100	TUBO SOLDÁVEL 32MM	21,00	2.100,00
387	UND	50	TUBO SOLDÁVEL 50MM	63,33	3.166,50
388	UND	50	TUBO SOLDÁVEL 60MM	79,00	3.950,00
389	UND	50	UNIAO POLIETILENO 25MM	2,27	113,50
390	UND	50	VALVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO	146,67	7.333,50
391	UND	50	VALVULA LAVATÓRIO COM LADRÃO E UNHO	9,47	473,50
392	UND	50	VALVULA PARA PIA LAVATÓRIO	4,83	241,50
393	UND	20	VALVULA PARA PIA AMERICANA	10,00	200,00
394	UND	30	VALVULA PARA TANQUE S/ LADRÃO	7,67	230,10
395	UND	50	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA	114,33	5.716,50
396	UND	40	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	122,33	4.893,20



ESTADO DO PARANÁ

			TOTAL DO LOTE		585.039.12
402	UND	300	VERGALHÃO 8,0MM COM 12MT	23,67	7.101,00
401	UND	250	VERGALHÃO 6,3MM COM 12MT	14,47	3.617,50
400	UND	300	VERGALHÃO 4,2MM COM 12MT	9,30	2.790,00
399	UND	100	VERGALHÃO 10,0MM COM 12MT	36,50	3.650,00
398	UND	80	VERGALHAO 12 MM COM 12MT	53,40	4.272,00
397	UND	50	VASSOURA DE ARAME REGULAVEL COM CABO DE MADEIRA	25,67	1.283,50

TOTAL DOS LOTES: R\$ 770.734,82 (setecentos e setenta mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

	ANEXO V
	(MODELO)
PROPONENTE:	
CNPI:	FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 33/2018-PMB, correrão pelas espenças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
...... de de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Estabelecida							bairro
Jurídica – CNPJ	n°	estado doam estar apta a cump	,	, inscrita no é nosso fornece	Cadastro Na dor de (desc	acional de rever os o	
Por ser verdade,	firman	nos a presente,					
		,	de	de 20	18		
(Assinatu	ra do S	Servidor do órgão da	Administraça Nome legív Cargo	•	oonsável pela	empresa)	

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:	
	FONE/FAX:(0xx)
	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do ba modalidade Pregão Presencial n.º 33/2018-PMB, instaurado pelo RANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição o abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:	
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº __/2018 - PMB

ou transferência online entre contas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,
Cédula de Identidade RG, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná
e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado,
doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa
estabelecida na cidade de, Estado de(o), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº, neste ato representada por seu, o Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº,
expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada
CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Produtos,
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e
condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1º O presente instrumento tem como por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR , com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 33/2018, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em//2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário



ESTADO DO PARANÁ

- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1440/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1640/000	0600104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103		MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2360/000	0900108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2860/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1° O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- \$2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- §3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

- §1° Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, emitirá ordem de compra, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação dos mesmos ao licitante vencedor;
- §2° Os produtos serão solicitados, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação/requisição no almoxarifado do contratante das 08:30h as 11:00h e das 13:00 h as 16:00h.
- §3° Os itens deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Contratante;
- §4° Na entrega dos itens, o mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;
- §5° No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a substituição em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso a Prefeitura não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

- §6° A não entrega do item licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.
- §7° Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital, e deverão estar devidamente embalados e lacrados não podendo estar amassados, rasgados, estufados, ou com qualquer espécie de dano.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- §6° O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §8° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §9° Rejeitar no todo, o item que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial n° 33/2018 PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no item 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao item licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do item licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado:
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do



ESTADO DO PARANÁ

Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato:
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato:
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARANÁ

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

 $\S1^\circ$ Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n° 33/2018 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. §3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- §4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá



que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

licitação respec por estarem de a	tiva e as normas contidas na Lei n'	ndente de transcrição, as condições estabelecidas na 8 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E das, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de .
,	de de 2018.	
Testemunhas:	CONTRATANTE	CONTRATADO
	Testemunha 01	Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº/20					
PREGÃO PRESENCIA	AL Nº 33/2018-PN	⁄IB			
PROCESSO ADMINIS	TRATIVO Nº 10	3/2018– PMB			
CONTRATANTE: MU	NICÍPIO DE BAN	NDEIRANTES,	ESTADO DO) PARANÁ	
CONTRATADA:		,			
OBJETO: AQUISIÇ	ÃO DE MATE	RIAIS DE CO	ONTRUCÃO	PARA AT	ENDIMENTO A
DIVERSAS SECRETA					
VALOR:			. ,		
DOTAÇÃO:					
<u> </u>	DESPES	~			

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5520/000	0200504122040421513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1440/000	0500120608200120243390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1640/000	0600104122041950013390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1230/104	0300512361124160223390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1090/103		MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2360/000	0900108244080120403390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	2860/303	1100110301100360513390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes,	de	 de	2018

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

 Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do email licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os LOTEs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo LOTE e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 — ramal 224 — setor de Licitações.